

Lei nº 27/84

Autoriza alienação de bem imóvel

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar o imóvel rural medindo (cinqüenta mil) m², situado no Córrego Ipiranga, distrito da sede, neste município, pelo preço mínimo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)

Artigo 2º - O produto da venda, será aplicado nos serviços de Sustalacões do "PARQUE DE EXPOSIÇÕES" deste município e nas obras de (instalação) infra-estrutura, tais como: rede de energia elétrica, água e meio-fio, no loteamento do Sr. Justino Ferreira Mattos, situado no Córrego Miracema, neste município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Selo Benjamim Constant,
29 de Junho de 1984.

Sr. Jaime Neri da Silveira
Presidente